

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 002/2015

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e este Pregoeiro, designado pela Portaria 2015/0000147, de 13 de abril de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 27/05/2015

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h15min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para provisionamento e licenciamento de plataforma de mensageria e comunicação unificada baseada em Nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), devendo conter no mínimo as especificações técnicas, conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano, conforme orçamento constante do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado.

2.2 A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

3.6.2 autor do projeto, básico ou executivo;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- 3.6.4 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.5 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.6.6 empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no sistema CREF/CONFED, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS;
- 3.6.7 empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4 DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.6 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1 Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.
- 6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 Os lances serão no valor global dos materiais. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10 Em se tratando de pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 4 (quatro) horas contado do encerramento da sessão pública, preferencialmente, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico licitacao@crefrs.org.br e seus em originais, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o endereço: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICITAÇÕES - Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP 90.010-350.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 – Orçamento Estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº. 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.

10.5 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

10.6 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf OU junto ao CREF2/RS.

10.7 Habilitação por meio do Sicaf:

10.7.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

10.7.1.1 satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf;

10.7.1.2 a licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.7.1.3 estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

10.7.1.4 apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

a) as empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.7.1.5 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro na forma do item 10.1 deste Edital.

10.8 Habilitação junto ao CREF2/RS:

10.8.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS, por meio da apresentar os seguintes documentos:

10.8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja sócio, cotista, enfim responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.1.2 Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

b) a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

10.8.1.4 A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

10.8.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicafe ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

c) no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme Anexo VII;

d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

d.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

d.2) local e data de emissão;

d.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d.4) comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação e obedecendo a um mínimo de 50% de atendimento do quantitativo total.

d.5) período de fornecimento/prestação de serviço;

d.6) outros.

- e) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III;
- f) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto n.º 4.358/02), conforme Anexo VI;
- g) Declaração dos sócios (na forma do art. 21, Lei 12.017, de 2009, Lei Orçamentária de 2010), conforme Anexo V;
- h) Declaração de parentesco, conforme Anexo VI;

10.9 A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 do Edital - Sanções Administrativas.

10.10 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

10.11 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 9 deste Edital.

10.12 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o capítulo 10 do Edital.

10.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DA AMOSTRA

11.1 A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, disponibilizar amostra do sistema para teste, observando com rigor e sem exceção todas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, sem custo para o CREF2/RS.

11.2 A administração analisará a amostra no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não disponibilizar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11.4 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

11.5 A apresentação de amostra falsificada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

12 DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, iniciando a contagem em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Não serão conhecidas razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autor da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor o objeto será adjudicado ao.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

13.4 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora do grupo de itens.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar o Termo de Contrato, e respectiva Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

14.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.

14.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4 Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 cometer fraude fiscal;

15.1.2 apresentar documento falso;

15.1.3 fizer declaração falsa;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 não retirar o Termo de Contrato e Nota de Empenho no prazo estabelecido;

15.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7 não manter a proposta.

15.2 Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crefrs.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico licitacao@crefrs.org.br, endereçadas à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.4 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18 DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93)

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02).

Anexo V – Declaração dos sócios (na forma do art. 21 da Lei 12.017, de 2009, Lei Orçamentária de 2010).

Anexo VI – Declaração de parentesco

Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Termo de Contrato.

19 DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 12 de maio de 2015.

Liziane do Espírito Santo Soares
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de empresa especializada para provisionamento e licenciamento de plataforma de mensageria e comunicação unificada baseada em Nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS.

1.2 O objeto deve conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:

1.2.1 Limite mínimo de 50 contas.

1.2.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service), bem como a infraestrutura de armazenamento e processamento.

1.2.2.1 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferência na web (chamadas de vídeo e voz), edição e armazenamento de arquivos, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada;

1.2.3 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de qualquer navegador web atualizado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.

1.2.4 As interfaces e telas dos produtos oferecidos devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.

1.2.5 A solução deverá suportar no mínimo os seguintes perfis:

1.2.5.1 Cliente – usuário comum.

1.2.5.2 Administrador - permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos Clientes e acessar o portal de operações.

1.2.6 A solução deverá ser acessada via criptografia SSL (Secure Sockets Layer) de 128 bits.

1.2.7 Possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os data centers devem atuar como backups uns dos outros. Se um data center falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;

1.2.8 Deverá possuir suporte técnico através de formulário da Web, atendimento on-line e contato telefônico, os dois últimos devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português.

1.2.9 Possuir site de Administração do serviço para administradores gerenciarem todo o conjunto de serviços disponíveis. Após entrarem no Site de Administração, os administradores de serviço podem realizar diversas tarefas comuns, tais como adicionar e excluir usuários, adicionar listas de contatos e de distribuição nos serviços de correio, bem como criar e configurar sites na solução de portal de colaboração.

1.2.10 Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças online. A solução deverá remover vírus e spam em e-mails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da empresa e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração.

1.2.11 Garantia de disponibilidade do serviço (SLA) de no mínimo 99,9%.

1.2.11.1 O tempo de atividade para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) deverá ser calculado através da fórmula: (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários - Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários);

1.2.11.2 O “Tempo de Inatividade” para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) é definido como qualquer período em que os usuários não consigam enviar ou receber e-mails, ou acessar os arquivos hospedados na plataforma, através da interface de webmail por browser. Tempo de inatividade não inclui o tempo em que o Serviço não fica disponível como resultado de: Tempo de Inatividade Programado ou manutenção ou atualizações de rede, hardware ou serviços.

1.2.12 No que se refere ao serviço de e-mail deverá ser observado as seguintes exigências:

1.2.12.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pelos administradores.

1.2.12.2 Capacidade de armazenamento de até 25 GB para cada conta de e-mail.

- 1.2.12.3 Funcionalidade de compartilhamento entre grupos de calendários, contatos e tarefas.
- 1.2.12.4 Suportar o compartilhamento de calendário no cliente de correio desktop e no webmail via browser.
- 1.2.12.5 Suportar o compartilhamento de contatos no cliente de correio desktop e no webmail via browser.
- 1.2.12.6 Suportar o compartilhamento de tarefas no cliente de correio desktop e no webmail via browser.
- 1.2.12.7 Ferramenta de busca de mensagens.
- 1.2.12.8 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente da ferramenta
- 1.2.12.9 Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados.
- 1.2.12.10 Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos.
- 1.2.12.11 Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas.
- 1.2.12.12 Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus.
- 1.2.12.13 Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware.
- 1.2.12.14 Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI.
- 1.2.12.15 Suporte aos softwares clientes de e-mail populares, devendo ser compatível com no mínimo Outlook, Windows Live Mail e Thunderbird.
- 1.2.12.16 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente o software cliente quando a conexão for restabelecida.
- 1.2.12.17 Acesso a dispositivo móvel por meio de Dispositivos Windows Mobile® 6.0, Dispositivos Windows Mobile® 6.1, Dispositivos Samsung GALAXY Ace, Apple iPhone 3.x e superior e Dispositivos BlackBerry (por meio do Black Berry Internet Service).
- 1.2.12.18 Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual.
- 1.2.12.19 Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call - Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME.
- 1.2.12.20 Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail do CREF2/RS.
- 1.2.12.21 Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor de correio deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a pasta de Lixo Eletrônico.
- 1.2.12.22 Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser.
- 1.2.12.23 Permitir o aviso aos usuários das respectivas mensagens retidas em quarentena.
- 1.2.12.24 Permitir que os usuários compartilhem contatos e calendários.
- 1.2.12.25 Suporte a delegação de permissões e acesso a outros usuários, possibilitando a estes, a criação de convites, e respostas de aceite/declínio a convites recebidos.
- 1.2.12.26 Permitir que usuários que recebam convites encaminhados (forward invitations) possam adicioná-los em seus calendários.
- 1.2.12.27 Permitir que os usuários sejam notificados independentes do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local.
- 1.2.12.28 criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser.
- 1.2.12.29 Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário.

- 1.2.12.30 Suporte a criação de grupos e listas de distribuição.
- 1.2.12.31 Criação de políticas e permissões baseadas em grupos.
- 1.2.12.32 Permitir a criação e edição de contatos através do client de email para desktop mesmo quando offline.
- 1.2.12.33 Permitir a criação de vários tipos de assinaturas de email para a mesma caixa postal.
- 1.2.12.34 Permitir o uso de diferentes tipos de marcadores para (flags), baseados em data, importância e lembrete para contatos e tarefas.
- 1.2.12.35 Atualização automática do catálogo de endereços Global (Global Address List) na criação de uma nova conta.
- 1.2.12.36 Bloqueio do usuário a criar Alias de e-mail, apenas Administrador poderá criá-los.
- 1.2.12.37 Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas.
- 1.2.12.38 A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência.
- 1.2.12.39 Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas.
- 1.2.12.40 Caso um usuário esteja em mais de uma lista de distribuição e sendo enviada uma mensagem para estas listas o usuário deverá receber apenas uma cópia da mensagem.
- 1.2.12.41 Interface WEB para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência).
- 1.2.13 No que se refere à funcionalidade de Mensagens Instantâneas deverá atender as seguintes exigências:
 - 1.2.13.1 A solução de Mensagens Instantâneas deve ser integrada à ferramenta de e-mail.
 - 1.2.13.2 Permitir a verificação automática de usuários conectados.
 - 1.2.13.3 Possibilitar o reconhecimento de presença contínua permitindo que usuários chequem a disponibilidade de outros usuários na rede.
 - 1.2.13.4 Permitir que usuários possam se conectar diretamente ao serviço pela Internet sem conexões RAS ou VPN.
 - 1.2.13.5 Suportar mensagens instantâneas por meio da Internet ou uma rede corporativa, com texto de mensagens instantâneas criptografados.
 - 1.2.13.6 Os usuários podem adicionar listas de distribuição para suas listas de contatos e mensagens instantâneas com indivíduos ou a lista inteira.
 - 1.2.13.7 Suportar a comunicação pessoal (1:1) com áudio e vídeo dentro de um ambiente de rede (entre firewalls).
 - 1.2.13.8 Permitir acesso remoto ao serviço através da Internet.
 - 1.2.13.9 Suportar filtros de vírus/spam inteligentes nas trocas de mensagens instantâneas.
- 1.2.14 No que tange às Conferências na WEB exige-se que se atendam os seguintes:
 - 1.2.14.1 Prover ferramenta que permita aos usuários conduzir reuniões interativas, eventos, sessões de treinamento ao vivo, através de conferências na web.
 - 1.2.14.2 Aplicativos interativos/compartilhamento de área de trabalho e ferramentas de quadro branco de comunicação.
 - 1.2.14.3 Troca do orador ativo em vídeo e VoIP / áudio com múltiplos usuários.
 - 1.2.14.4 Permitir apresentações em mídia avançada, vídeo conferência, gravações de alta fidelidade e possibilidade de uso de Web Cam.
 - 1.2.14.5 Permitir treinamento e planejamento de eventos, com registro de eventos, classes e salas virtuais para sessão em grupo.
 - 1.2.14.6 Comutação de vídeo do apresentador ativo, vídeo e áudio de VoIP com vários participantes.
 - 1.2.14.7 Suportar o gerenciamento dos participantes, permitindo pesquisas, convites, confirmações automáticas via e-mail e atualizações de e-mails. As pesquisas podem ser incorporadas como recursos de slides via Web durante as reuniões, ou enviadas como URLs a todos os participantes no término da reunião.
 - 1.2.14.8 Suportar a gravação de reuniões para que os participantes possam futuramente acessar a mesma reunião realizada. Permitir que os participantes encontrem as informações através de busca, com o índice por capítulo. Possuir recursos de reprodução de alta fidelidade, que permitam a revisão do conteúdo da reunião.

1.2.14.9 Suportar a utilização de Clipes de filmes, animações em Flash e arquivos de áudio. Todos os arquivos e os clipes de mídia deverão ser varridos contra o antivírus da solução antes da distribuição aos participantes da reunião.

1.2.15 Além de atender aos requisitos mínimos, todas as funcionalidades existentes na plataforma no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato devem ser disponibilizadas sem custos adicionais.

2 PRAZO PARA ENTREGA

2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado do objeto é de R\$ 9.000,00 (nove mil novecentos reais).

4 ENCARGOS DAS PARTES

4.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A contratada deve:

4.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

4.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do CREF2/RS, os vícios, defeitos, ou incorreções do sistema.

4.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

4.2.10 Entregar o objeto na sede do CREF2/RS, sito a Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-350, nos prazos discriminados no item 2 deste anexo.

4.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.3 São expressamente vedadas à contratada:

4.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

4.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

4.3.4 O CREF2/RS deve:

4.3.5 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

4.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

4.3.7 Receber o objeto em dias úteis no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.

4.3.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.3.9 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.

4.3.10 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

5 LOCAL DE ENTREGA

5.1 No CREF2/RS: R. Cel. Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos serão recebidos:

6.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectivo Termo de Contrato/Nota de Empenho.

6.1.2 definitivamente: após a assinatura do contrato o CREF2/RS disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e Termo de Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento. A empresa contratada deverá entregar as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos e programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CREF2/RS, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor. Satisfeitas todas as condições de teste, o CREF2/RS emitirá Termo de Aceite.

6.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do documento fiscal correspondente.

7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em reais, creditada na conta corrente da contratada no valor integral do contrato em parcela única.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.4 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa.

8.1.2 Retardamento da execução do objeto.

8.1.3 Falhar na execução do contrato;

8.1.4 Fraudar na execução do contrato.

8.1.5 Comportamento inidôneo.

8.1.6 Declaração falsa.

8.1.7 Fraude fiscal.

8.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

8.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2 caso o atraso previsto no item 8.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

8.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

8.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

8.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante do CREF2/RS designado por meio de Portaria.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

LOTE 1				
Item	Produto	Especificação detalhada	Quantidade	Valor mensal R\$
I	Contratação de empresa especializada para provisionamento e licenciamento de plataforma de mensageria e comunicação unificada baseada em Nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS)	Contratação de empresa especializada para provisionamento e licenciamento de plataforma de mensageria e comunicação unificada baseada em Nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), contendo as especificações técnicas do Termo de Referência	50 contas	R\$ xxxxx (xxxxxx)
Total anual		R\$ xxxxx (xxxxxxx)		

Prazo de Garantia: 1 (um) ano

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias úteis

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de Entrega: CREF2/RS: Rua Coronel Genuíno, 421 /401 – Porto Alegre/RS – CEP 90010-350 – Fone: 51 3288-0200 Fax: 51 3288-0222.

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 002/2015.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2015

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 02/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é (são) militar (es) ou servidor (es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Assinatura do Proprietário ou Sócio(s), conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO OU TODOS OS SÓCIOS, CONFORME O CASO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região, pelo Pregão Eletrônico nº 02/2015, que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2015

Para fins de participação no Pregão Eletrônico, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO 000xx/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

CREF2/RS: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, ora denominado CREF2/RS, estabelecido na Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.566.870/0001-10, neste ato representado por sua Presidente Carmen Rosane Masson, portadora do RG xxxxxx, e do CPF xxxxxxxx, nomeado pela Ata de Reunião Plenária 143, de 31 de março de 2014.

CONTRATADA: xxxxxx ora denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido em xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº 03.566.870/0001-10, neste ato representado por seu xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, portador do RG xxxxxx, e do CPF xxxxxxxx.

Pelo presente INSTRUMENTO, o CONTRATANTE e CONTRATADA celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de empresa especializada para provisionamento e licenciamento de plataforma de mensageria e comunicação unificada baseada em Nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS.

1.2 O objeto deve conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:

1.2.1 Limite mínimo de 50 contas.

1.2.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração online baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service), bem como a infraestrutura de armazenamento e processamento.

1.2.2.1 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferência na web (chamadas de vídeo e voz), edição e armazenamento de arquivos, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada;

1.2.3 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de qualquer navegador web atualizado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.

1.2.4 As interfaces e telas dos produtos oferecidos devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.

1.2.5 A solução deverá suportar no mínimo os seguintes perfis:

1.2.5.1 Cliente – usuário comum.

1.2.5.2 Administrador - permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos Clientes e acessar o portal de operações.

1.2.6 A solução deverá ser acessada via criptografia SSL (Secunre Sockets Layer) de 128 bits.

1.2.7 Possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em data centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os data centers devem atuar como backups uns dos outros. Se um data center falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;

1.2.8 Deverá possuir suporte técnico através de formulário da Web, atendimento on-line e contato telefônico, os dois últimos devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português.

1.2.9 Possuir site de Administração do serviço para administradores gerenciarem todo o conjunto de serviços disponíveis. Após entrarem no Site de Administração, os administradores de serviço podem realizar diversas tarefas comuns, tais como adicionar e excluir usuários, adicionar listas de contatos e de distribuição nos serviços de correio, bem como criar e configurar sites na solução de portal de colaboração.

1.2.10 Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças online. A solução deverá remover vírus e spam em e-mails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da empresa e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração.

1.2.11 Garantia de disponibilidade do serviço (SLA) de no mínimo 99,9%.

1.2.11.1 O tempo de atividade para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) deverá ser calculado através da fórmula: (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários - Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários);

1.2.11.2 O “Tempo de Inatividade” para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) é definido como qualquer período em que os usuários não consigam enviar ou receber e-mails, ou acessar os arquivos hospedados na plataforma, através da interface de webmail por browser. Tempo de inatividade não inclui o tempo em que o Serviço não fica disponível como resultado de: Tempo de Inatividade Programado ou manutenção ou atualizações de rede, hardware ou serviços.

1.2.12 No que se refere ao serviço de e-mail deverá ser observado as seguintes exigências:

1.2.12.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pelos administradores.

1.2.12.2 Capacidade de armazenamento de até 25 GB para cada conta de e-mail.

1.2.12.3 Funcionalidade de compartilhamento entre grupos de calendários, contatos e tarefas.

1.2.12.4 Suportar o compartilhamento de calendário no cliente de correio desktop e no webmail via browser.

1.2.12.5 Suportar o compartilhamento de contatos no cliente de correio desktop e no webmail via browser.

1.2.12.6 Suportar o compartilhamento de tarefas no cliente de correio desktop e no webmail via browser.

1.2.12.7 Ferramenta de busca de mensagens.

1.2.12.8 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente da ferramenta

1.2.12.9 Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados.

1.2.12.10 Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos.

1.2.12.11 Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas.

1.2.12.12 Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus.

1.2.12.13 Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware.

1.2.12.14 Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI.

1.2.12.15 Suporte aos softwares clientes de e-mail populares, devendo ser compatível com no mínimo Outlook, Windows Live Mail e Thunderbird.

1.2.12.16 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente o software cliente quando a conexão for restabelecida.

1.2.12.17 Acesso a dispositivo móvel por meio de Dispositivos Windows Mobile® 6.0, Dispositivos Windows Mobile® 6.1, Dispositivos Samsung GALAXY Ace, Apple iPhone 3.x e superior e Dispositivos BlackBerry (por meio do Black Berry Internet Service).

1.2.12.18 Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual.

1.2.12.19 Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call - Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME.

1.2.12.20 Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail do CREF2/RS.

1.2.12.21 Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor de correio deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a pasta de Lixo Eletrônico.

1.2.12.22 Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser.

1.2.12.23 Permitir o aviso aos usuários das respectivas mensagens retidas em quarentena.

1.2.12.24 Permitir que os usuários compartilhem contatos e calendários.

1.2.12.25 Suporte a delegação de permissões e acesso a outros usuários, possibilitando a estes, a criação de convites, e respostas de aceite/declínio a convites recebidos.

-
- 1.2.12.26 Permitir que usuários que recebam convites encaminhados (forward invitations) possam adicioná-los em seus calendários.
- 1.2.12.27 Permitir que os usuários sejam notificados independentes do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local.
- 1.2.12.28 criação, ativação e desativação de regras de e-mail como “Fora do Escritório” ou “Férias”, através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser.
- 1.2.12.29 Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário.
- 1.2.12.30 Suporte a criação de grupos e listas de distribuição.
- 1.2.12.31 Criação de políticas e permissões baseadas em grupos.
- 1.2.12.32 Permitir a criação e edição de contatos através do client de email para desktop mesmo quando offline.
- 1.2.12.33 Permitir a criação de vários tipos de assinaturas de email para a mesma caixa postal.
- 1.2.12.34 Permitir o uso de diferentes tipos de marcadores para (flags), baseados em data, importância e lembrete para contatos e tarefas.
- 1.2.12.35 Atualização automática do catálogo de endereços Global (Global Address List) na criação de uma nova conta.
- 1.2.12.36 Bloqueio do usuário a criar Alias de e-mail, apenas Administrador poderá criá-los.
- 1.2.12.37 Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas.
- 1.2.12.38 A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência.
- 1.2.12.39 Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas.
- 1.2.12.40 Caso um usuário esteja em mais de uma lista de distribuição e sendo enviada uma mensagem para estas listas o usuário deverá receber apenas uma cópia da mensagem.
- 1.2.12.41 Interface WEB para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência).
- 1.2.13 No que se refere à funcionalidade de Mensagens Instantâneas deverá atender as seguintes exigências:
- 1.2.13.1 A solução de Mensagens Instantâneas deve ser integrada à ferramenta de e-mail.
- 1.2.13.2 Permitir a verificação automática de usuários conectados.
- 1.2.13.3 Possibilitar o reconhecimento de presença contínua permitindo que usuários chequem a disponibilidade de outros usuários na rede.
- 1.2.13.4 Permitir que usuários possam se conectar diretamente ao serviço pela Internet sem conexões RAS ou VPN.
- 1.2.13.5 Suportar mensagens instantâneas por meio da Internet ou uma rede corporativa, com texto de mensagens instantâneas criptografados.
- 1.2.13.6 Os usuários podem adicionar listas de distribuição para suas listas de contatos e mensagens instantâneas com indivíduos ou a lista inteira.
- 1.2.13.7 Suportar a comunicação pessoal (1:1) com áudio e vídeo dentro de um ambiente de rede (entre firewalls).
- 1.2.13.8 Permitir acesso remoto ao serviço através da Internet.
- 1.2.13.9 Suportar filtros de vírus/spam inteligentes nas trocas de mensagens instantâneas.
- 1.2.14 No que tange às Conferências na WEB exige-se que se atendam os seguintes:
- 1.2.14.1 Prover ferramenta que permita aos usuários conduzir reuniões interativas, eventos, sessões de treinamento ao vivo, através de conferências na web.
- 1.2.14.2 Aplicativos interativos/compartilhamento de área de trabalho e ferramentas de quadro branco de comunicação.
- 1.2.14.3 Troca do orador ativo em vídeo e VoIP / áudio com múltiplos usuários.
- 1.2.14.4 Permitir apresentações em mídia avançada, vídeo conferência, gravações de alta fidelidade e possibilidade de uso de Web Cam.
- 1.2.14.5 Permitir treinamento e planejamento de eventos, com registro de eventos, classes e salas virtuais para sessão em grupo.
- 1.2.14.6 Comutação de vídeo do apresentador ativo, vídeo e áudio de VoIP com vários participantes.

1.2.14.7 Suportar o gerenciamento dos participantes, permitindo pesquisas, convites, confirmações automáticas via e-mail e atualizações de e-mails. As pesquisas podem ser incorporadas como recursos de slides via Web durante as reuniões, ou enviadas como URLs a todos os participantes no término da reunião.

1.2.14.8 Suportar a gravação de reuniões para que os participantes possam futuramente acessar a mesma reunião realizada. Permitir que os participantes encontrem as informações através de busca, com o índice por capítulo. Possuir recursos de reprodução de alta fidelidade, que permitem a revisão do conteúdo da reunião.

1.2.14.9 Suportar a utilização de Clipes de filmes, animações em Flash e arquivos de áudio. Todos os arquivos e os clipes de mídia deverão ser varridos contra o antivírus da solução antes da distribuição aos participantes da reunião.

1.2.15 Além de atender aos requisitos mínimos, todas as funcionalidades existentes na plataforma no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato devem ser disponibilizadas sem custos adicionais.

2 PRAZO PARA ENTREGA

2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato.

3 VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

4 ENCARGOS DAS PARTES

4.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A contratada deve:

4.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

4.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

4.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

4.2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do CREF2/RS, os vícios, defeitos, ou incorreções do sistema.

4.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

4.2.10 Entregar o objeto na sede do CREF2/RS, sito a Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-350, nos prazos discriminados no item 2 deste anexo.

4.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.3 São expressamente vedadas à contratada:

4.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;

4.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

4.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.

4.3.4 O CREF2/RS deve:

- 4.3.5 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 4.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 4.3.7 Receber o objeto em dias úteis no endereço CREF2/RS - Rua Cel. Genuíno, 421 conj. 401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.
- 4.3.8 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.3.9 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 4.3.10 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

5 LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 No CREF2/RS: R. Cel. Genuíno, 421 /401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350.

6 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os produtos serão recebidos:
- 6.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectivo Termo de Contrato/Nota de Empenho.
- 6.1.2 definitivamente: após a assinatura do contrato o CREF2/RS disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e Termo de Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento. A empresa contratada deverá entregar as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos e programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CREF2/RS, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor. Satisfeitas todas as condições de teste, o CREF2/RS emitirá Termo de Aceite.
- 6.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do documento fiscal correspondente.
- 7.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em reais, creditada na conta corrente da contratada no valor integral do contrato em parcela única.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 7.4 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- 7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1 Apresentação de documentação falsa.

8.1.2 Retardamento da execução do objeto.

8.1.3 Falhar na execução do contrato;

8.1.4 Fraudar na execução do contrato.

8.1.5 Comportamento inidôneo.

8.1.6 Declaração falsa.

8.1.7 Fraude fiscal.

8.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

8.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.4.2 caso o atraso previsto no item 8.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

8.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

8.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

8.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

8.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/1993.

9.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CREF2/RS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CREF2/RS.

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CREF2/RS.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

10.2 A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 10.2.1 Manutenção do interesse pelo CREF2/RS na realização do serviço.
- 10.2.2 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para o CREF2/RS.
- 10.2.3 Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.
- 10.2.4 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

11 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 02/2015 constante do processo PAC 2013/000022, bem como à proposta da contratada.

12 PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá ao CREF2/RS providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8666/1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

13 ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

14 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por funcionário do CREF2/RS devidamente designado para tanto, ao qual caberá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta e nos termos deste contrato.

15 FORO

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8666/1993, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Alegre, xxxxx de xxxxxxx de 2015.

Assinaturas:

CREF2/RS
Carmen Rosane Masson
Presidente CREF2/RS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.NOME:

2.NOME:

CPF:

CPF: